



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº 19.035-4

LIVRO - 42

AUTOS Nº 264.502/DER/2013-6º VOL.

DATA: 27/01/2014

FLS. Nº. 3.662/3.670

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 61.069.050/0001-10, com sede na Avenida Antonio Ramiro da Silva – Bairro Jardim do Lago, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Carlos André Andrioni Salgueiro Lourenço, Rg: 8.416.962-x – Diretor que assina como Representante Legal da Empresa, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 03 de dezembro de 2013.

1. OBJETO

Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP-249, trecho Apiaí - Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco, dividido em 2 lotes, compreendendo o **Lote 2:** trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038+via perimetral de Ribeirão Branco.

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 061/2013 – CO.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionada, publicado no Diário Oficial do Estado de 17.04.2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 061/2013 - CO.**

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

4.1. Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 163/166 dos Autos nº 264.502/DER/2013-6º vol., observando-se o **item 24** do "REGULAMENTO".

4.2. Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos pelas composições de preços as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.3. Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessários, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês.

5.1.1. Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.

5.2. A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo as obras e serviços executados no período correspondente.

5.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

5.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

5.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

5.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.

5.7. Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.

5.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.

5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.

5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, por meio de guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas mediante cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, mediante aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4**.
- 5.17. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).
- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o Artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme **subitem 5.14**, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.

5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

6. PRAZOS

6.1. O prazo para a execução das obras e serviços será de **18 meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

6.2. De observação: será de 03 (três) meses.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14.02.2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.

7.2. Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".

7.3. Índice inicial: 31 de dezembro de 2012.

8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 39.353.006,47 (trinta e nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seis reais e quarenta e sete centavos).

8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no **proj. 26.782.1606.1418.0000.44.90.51** e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls.167/169 dos Autos nº 264.502/DER/2013-6º vol., que integram o presente contrato.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 1.967.650,32 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), guia nº 13 99 02236 dia 10/12/2013.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data da assinatura deste contrato, os seguintes documentos, assinados por Engenheiro Civil:

a) Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

i) local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- ii) *memorial descritivo das atividades e serviços a serem realizados;*
 - iii) *cronograma de execução;*
 - iv) *relação da equipe técnica, com a devida comprovação do vínculo com a CONTRATADA, conforme o subitem 14.2.6 - alínea "c.1" e "c.2" do Edital e;*
 - v) *relação dos equipamentos disponibilizados para a execução das obras ou serviços.*
- b) *Composição de preços unitários para todos os serviços constantes do orçamento básico do DER/SP, contendo, no mínimo, as seguintes planilhas:*
- ✓ *Planilha 1 – equipamentos: tipo, quantidade, hora produtiva/hora improdutiva e custos horários dos equipamentos.*
 - ✓ *Planilha 2 – mão de obra: tipo, quantidade, salários e encargos e custo horário da mão de obra.*
 - ✓ *Planilha 3 – produção da equipe: produção por hora na unidade de referência do serviço.*
 - ✓ *Planilha 4 – custo unitário de execução.*
 - ✓ *Planilha 5 – materiais: tipo, custos unitários, consumos e custo do material.*
 - ✓ *Planilha 6 - transportes: produtos, serviços, quantidades, distâncias de transportes, custos unitários e custo total.*
 - ✓ *Planilha 7 – custo direto total.*

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do início da execução das obras e serviços, uma relação dos empregados que se enquadram na categoria do Artigo 2º do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010, que tratam do Programa "Pró-Egresso", de acordo com o modelo **Anexo XXII** do Edital.

10.2.1. O cálculo do contingenciamento de vagas será realizado a partir do número de trabalhadores necessários à execução do objeto contratual, desde que em regime de dedicação exclusiva, nos termos do § 3º do Artigo 5º do Decreto 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010.

10.2.2. Deverá ser mantido pela CONTRATADA, durante as diferentes fases da execução, o número de vaga(s) ao(s) beneficiário(s) do "Pró-egresso" indispensável ao adimplemento do ajuste, conforme estabelece o caput do Artigo 5º do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010.

10.2.3. Havendo demissão, a CONTRATADA deverá comunicar o Gestor do contrato, no prazo de 24 horas, como também providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 05 (cinco) dias corridos, para fins de atualização do cadastro contratual.

10.2.4. O Gestor do contrato deverá fiscalizar durante todo o período de vigência contratual o integral cumprimento ao Programa "Pró-Egresso" por parte da CONTRATADA, segundo os dispositivos do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010.

10.2.5. No caso de regular subcontratação, a SUBCONTRATADA deverá satisfazer, tal como a titular do contrato, a todos os parâmetros do Programa "Pró-Egresso", de acordo com o determinado no Artigo 7º do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 10.3.** Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO".
- 10.4.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 10.5.** A CONTRATADA obriga-se também a manter durante toda a execução do contrato, o seguinte:
- 10.5.1** Promover a organização técnica e administrativa do trabalho objeto do contrato, de modo a conduzi-lo de acordo com a melhor técnica, bem como com rigorosa observância aos projetos, às especificações fornecidas pelo DER/SP, e ao prazo definido nos cronogramas; devendo ainda, implantar um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e de Segurança no Ambiente de Trabalho.
- 10.5.2** No início da execução da obra, a CONTRATADA deverá fornecer e manter no período de execução as Placas Institucionais a serem determinadas pelo Diretor Regional sob a qual a obra está jurisdicionada.
- 10.5.3** A CONTRATADA deverá providenciar toda a regularização da obra junto à Prefeitura Municipal, junto ao cartório de registro de imóveis e quaisquer outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federais que tenham qualquer jurisdição sobre a obra.
- 10.5.4** Ao final da obra a CONTRATADA fica obrigada a entregar a obra totalmente desembaraçada e livre de quaisquer taxas, emolumentos ou impostos que sobre esta incidam.
- 10.5.5** No caso da CONTRATADA não conseguir os respectivos registros e licenciamento, ela deverá apresentar por meio de processos protocolados no DER/SP, a comprovação de que apresentou todos os documentos necessários para a obtenção das licenças.
- 10.6.** Quando da conclusão das obras e serviços e antes de seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá:
- 10.6.1** Entregar na Diretoria de Planejamento (DP), o "as built" da obra em papel, nos formatos correspondentes ao projeto de engenharia e em meio digital no formato DWG do software AUTOCAD.
- 10.6.2** Atualizar a base cartográfica digital junto a Diretoria de Planejamento (DP) sem ônus para o DER/SP promovendo o levantamento da obra por meio de GPS, com uso de estações móveis instaladas em veículos, identificando os pontos notáveis rodoviários. Referidos dados deverão ser processados no formato DXT ou DGM, no sistema de Projeto UTM DATUM SAD 69 e nos fusos adequados à localização da obra.
- 10.7** A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

10.7.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

11.1.2. multa, na forma do subitem 11.2.

11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:

11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente.

11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras e serviços.

11.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato.

11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras e serviços a serem executados, quando da rescisão do contrato.

11.2.5. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor reajustado, por não atendimento a qualquer disposição relativa ao Programa "Pró-Egresso" instituído pelo Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010.

11.3. A multa será aplicada pela fiscalização em conjunto com a Divisão Regional, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

11.4. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do próximo pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela fiscalização.

11.4.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.4.2.** Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.
- 11.4.3.** As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no **subitem 11.4.2** até a data do seu recolhimento.
- 11.5.** O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER/SP, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.
- 11.6.** As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER/SP, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras e serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do **item 22** do "REGULAMENTO".

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste contrato, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pela sua execução.

15. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços o recebimento se dará nos termos do **item 34** do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06.04.2009.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

16. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

17. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, em 27 de janeiro de 2014 lido e adado conforme pelas partes.

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente

Contratada
Carlos André Andrioni Salgueiro Lourenço

Testemunha
Cezar Giles T. Soares
RG: 23.385.389.3/SSP/SP

Testemunha
Rosângela Bardne
RG 18.882.917-9



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 061/2013-CO

Contrato nº 19.035-4

Objeto: *Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP-249, trecho Apiaí - Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco, dividido em 2 lotes, compreendendo o Lote 2: trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038+via perimetral de Ribeirão Branco.*

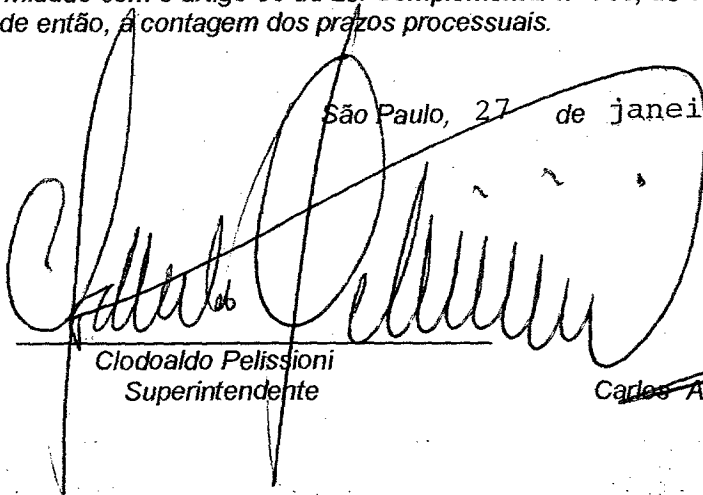
Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

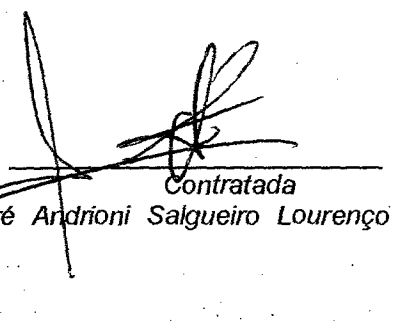
Contratado: **CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 61.069.050/0001-10, com sede na Avenida Antonio Ramiro da Silva – Bairro Jardim do Lago, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente


Contratada
Carlos André Andrioni Salgueiro Lourenço



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A.

Edital nº 061/2013-CO

Contrato nº 19.035-4

Objeto: Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP-249, trecho Apiaí - Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco, dividido em 2 lotes, compreendendo o **Lote 2:** trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038+via perimetral de Ribeirão Branco.

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – Pinheiros – CEP: 05410-001
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – Ponte Pequena – CEP-01107-000
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 5º andar – Auditoria - SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

São Paulo, 27 de janeiro de 2014

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente

CRONOGRAMA FÍSICO

Construtora Gomes Lourenço

FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS	1ª MP 10/02 a 25/02/2014	2ª MP 26/02 a 25/03/2014	3ª MP 26/03 a 25/04/2014	4ª MP 26/04 a 25/05/2014	5ª MP 26/05 a 25/06/2014	6ª MP 26/06 a 25/07/2014	7ª MP 26/07 a 25/08/2014	8ª MP 26/08 a 25/09/2014	9ª MP 26/09 a 25/10/2014	10ª MP 26/10 a 25/11/2014	11ª MP 26/11 a 25/12/2014	12ª MP 26/12/2014 a 25/01/2015	13ª MP 26/01 a 25/02/2015	14ª MP 26/02 a 25/03/2015	15ª MP 26/03 a 25/04/2015	16ª MP 26/04 a 25/05/2015	17ª MP 26/05 a 25/06/2015	18ª MP 26/06 a 25/07/2015	19ª MP 26/07 a 10/08/2015	TOTAL	
Fase 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES no mes	52.914,96	52.014,96	52.914,96	52.914,96	52.014,96	52.914,96	52.014,96	52.014,96	52.914,97	52.014,87	52.014,97	52.014,97	52.014,97	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Orçamento x 1,00	52.914,96	104.029,92	156.044,88	208.059,84	260.074,80	312.089,76	364.104,72	416.119,68	468.134,65	520.149,62	572.164,59	624.179,56	676.194,53	676.194,53	676.194,53	676.194,53	676.194,53	676.194,53	676.194,53	676.194,53	
Fase 22 - TERRAPLANAGEM no mes	0,00	1.008.249,96	1.008.249,96	1.009.496,86	335.413,65	335.413,65	335.413,65	335.413,65	335.413,65	335.413,65	335.413,65	335.413,65	335.413,65	0,00	9,00	9,00	0,00	0,00	0,00		
Orçamento x 1,00	0,00	1.008.249,96	2.016.499,92	3.025.996,78	3.361.410,43	3.696.824,08	4.032.237,73	4.367.651,38	4.703.065,03	5.038.478,68	5.373.892,33	5.709.305,98	6.044.719,63	6.044.719,63	6.044.719,63	6.044.719,63	6.044.719,63	6.044.719,63	6.044.719,63	6.044.719,63	
Fase 23 - PAVIMENTAÇÃO no mes	0,00	0,00	0,00	0,00	730.486,94	1.460.973,88	2.191.460,82	2.921.947,76	3.652.434,70	4.382.921,64	5.113.408,58	5.843.895,52	6.574.382,46	7.304.869,40	8.035.356,34	8.765.843,28	9.496.330,22	10.226.817,16	10.957.304,10	11.687.791,04	
Orçamento x 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.486,94	1.460.973,88	2.191.460,82	2.921.947,76	3.652.434,70	4.382.921,64	5.113.408,58	5.843.895,52	6.574.382,46	7.304.869,40	8.035.356,34	8.765.843,28	9.496.330,22	10.226.817,16	10.957.304,10	11.687.791,04	
Fase 24 - OBRAS DE ARTE CORRRENTE E DRENAGEM no mes	198.752,08	511.722,69	626.135,59	626.135,59	626.135,59	626.135,59	626.135,59	626.135,59	626.135,59	626.135,59	626.135,59	626.135,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Orçamento x 1,00	198.752,08	710.474,77	1.336.610,36	1.962.745,95	2.588.881,54	3.215.017,13	3.841.152,72	4.467.288,31	5.093.423,90	5.719.559,49	6.345.695,08	6.971.830,67	7.597.966,26	8.224.101,85	8.850.237,44	9.476.373,03	10.102.508,62	10.728.644,21	11.354.779,80	11.980.915,39	
Fase 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE OTÉCNICAS no mes	0,00	0,00	0,00	0,00	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	
Orçamento x 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	
Fase 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS no mes	0,00	0,00	0,00	0,00	113.340,09	113.340,09	113.340,09	113.340,09	113.340,09	113.340,09	113.340,09	113.340,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamento x 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.340,09	113.340,09	113.340,09	113.340,09	113.340,09	113.340,09	113.340,09	113.340,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fase 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS no mes	0,00	0,00	0,00	0,00	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	
Orçamento x 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	
Fase 28 - SINALIZAÇÃO E ELEM. DE SEGURANÇA no mes	12.162,47	12.162,47	12.162,47	12.162,47	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	153.813,67	
Orçamento x 1,00	12.162,47	24.324,94	36.487,41	48.649,88	60.812,35	72.974,82	85.137,29	97.300,76	109.463,23	121.625,70	133.788,17	145.950,64	158.113,11	170.275,58	182.438,05	194.600,52	206.762,99	218.925,46	231.087,93	243.250,40	
Fase 29 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE no mes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamento x 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fase 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS no mes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamento x 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fase 35 - EQUIPE DE PROJETO, E ORÇENCIAM., M.A.M.B. E OBRA no mes	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	205.949,95	
Orçamento x 1,00	205.949,95	411.899,90	617.849,85	823.799,80	1.029.749,75	1.235.699,70	1.441.649,65	1.647.599,60	1.853.549,55	2.059.499,50	2.265.449,45	2.471.399,40	2.677.349,35	2.883.299,30	3.089.249,25	3.295.199,20	3.501.149,15	3.707.099,10	3.913.049,05	4.118.999,00	
Fase 36 - CANTEIRO DE OBRAS no mes	559.372,80	19.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	16.127,81	
Orçamento x 1,00	559.372,80	577.500,41	595.628,02	613.755,63	631.883,24	650.010,85	668.138,46	686.266,07	704.393,68	722.521,29	740.648,90	758.776,51	776.904,12	795.031,73	813.159,34	831.286,95	849.414,56	867.542,17	885.669,78	903.797,39	
MEDIÇÕES no mes	1.029.252,04	1.808.219,94	1.920.631,74	1.823.624,80	2.265.469,59	2.029.312,11	2.029.312,11	2.029.312,11	2.029.312,11	2.029.312,11	2.029.312,11	1.816.072,03	2.888.611,43	2.888.611,43	2.492.335,68	2.492.335,68	2.492.335,68	2.492.335,68	2.492.335,68	2.492.335,68	511.157,43
Orçamento x 1,00	1.029.252,04	2.834.470,06	4.755.102,62	6.675.735,18	8.944.415,60	10.973.727,91	13.003.040,22	15.032.352,53	17.061.664,85	19.090.977,17	21.120.289,49	23.149.601,81	25.178.914,13	27.208.226,45	29.237.538,77	31.266.851,09	33.296.163,41	35.325.475,73	37.354.788,05	39.384.100,37	39.353.006,47
MENSAL Periodo %	2,61%	4,59%	4,88%	4,89%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	5,76%	
ACUMULADO %	2,61%	7,20%	12,08%	16,97%	22,73%	27,89%	33,04%	38,20%	43,36%	48,51%	53,67%	58,82%	63,98%	69,14%	74,30%	79,46%	84,62%	89,78%	94,94%	100,00%	
DATAS DAS MEDIÇÕES	25/02/2014	25/03/2014	25/04/2014	25/05/2014	25/06/2014	25/07/2014	25/08/2014	25/09/2014	25/10/2014	25/11/2014	25/12/2014	25/01/2015	25/02/2015	25/03/2015	25/04/2015	25/05/2015	25/06/2015	25/07/2015	10/08/2015		

E-01AL: 961/2013-CO-DE-14.02
 CONTRATO: 19.835-4/2013
 ESTRADA: SP243
 TRECHO: Apijaci/Ribeirão Branco (Lote 92 - Estaca 7085 a estaca 2936)
 EMPRESA: Construtora Gomes Lourenço S/A

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.353.806,47
 PRAZO CONTRATUAL: 19 MESES
 ÍNDICE INICIAL: DEZEMBRO/2012
 1a. NSE: 10/02/2014

Leonardo Gomes Francisco
 CREA 50.61596431

ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO
 CREA: 6600739664
 ART: B210200501257098

OK



Construtora Gomes Lourenço

CRONOGRAMA FINANCEIRO

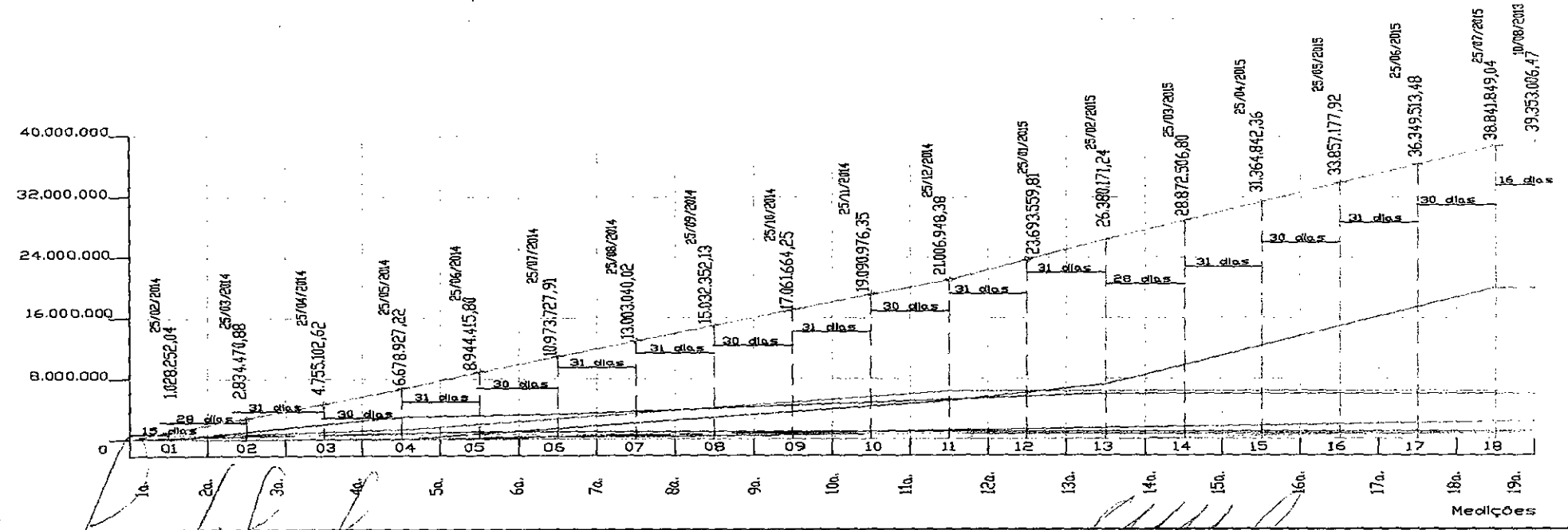
EDITAL
CONTRATO
ESTRADA
TRECHO

061/2013-CO-DER-L02
19.035-4/13
SP249
Apiá x Ribeirão Branco, da
estaca 1085 a estaca 2038

CONTRATADA
VALOR CONTRATUAL
1ª. NSE
INDICE INICIAL
PRAZO

Construtora Gomes Lourenço S/A
R\$ 39.353.006,47
10/02/2014
Dezembro/2012
18 MESES

	Adequação de Data								
	FASE 21	R\$ 676.194,53		FASE 25	R\$ 30.226,50		FASE 30	R\$ 1.156.916,48	
	FASE 22	R\$ 6.039.701,63		FASE 26	R\$ 680.040,52		FASE 34	R\$ 99.462,06	
	FASE 23	R\$20.003.962,10		FASE 27	R\$ 936,96		FASE 35	R\$ 1.029.749,76	
	FASE 24	R\$ 6.345.695,06		FASE 28	R\$ 2.355.833,21		FASE 36	R\$ 932.287,66	



Leonardo Gomes Francisco CREA 5081966431

ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO CREA 0600739664 ART 8210200601257088



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENGENHARIA - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO

AUTOS Nº 264.502/DER/2013 – 6º Vol.

DATA: 10.02.2014

OBJETO:

Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP-249, trecho Apiaí – Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco, dividido em 2 lotes, compreendendo o **Lote 2:** trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038+via perimetral de Ribeirão Branco. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 061/2013 – CO.**

CONTRATO Nº 19.035-4

CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A.
CNPJ nº. 61.069.050/0001-10

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.353.006,47

PRAZO: 18 (DEZOITO) MESES

SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETINGA – DR.2

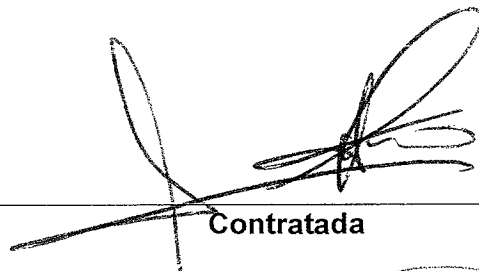
PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: CARLOS ANDRÉ ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO – Diretor da Contratada; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção – AOE; ENG. ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO – Diretor da DR.2, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETINGA – DR.2, no que se**

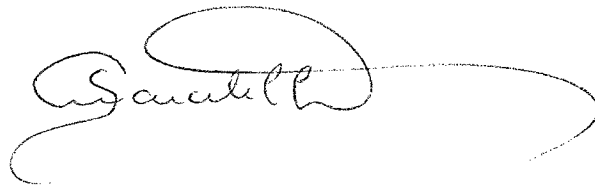
Edital nº 061/2013-CO – Lote 2 – Contrato nº 19.035-4

refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante da contratada a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

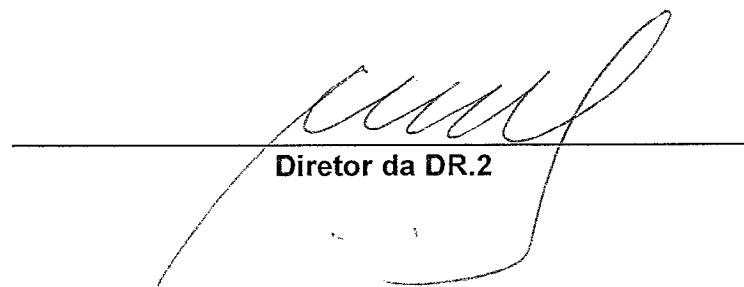
São Paulo, 10 de fevereiro de 2014.



Contratada



**Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE**



Diretor da DR.2

Elisângela*



Construtora Gomes Lourenço

CRONOGRAMA FINANCEIRO

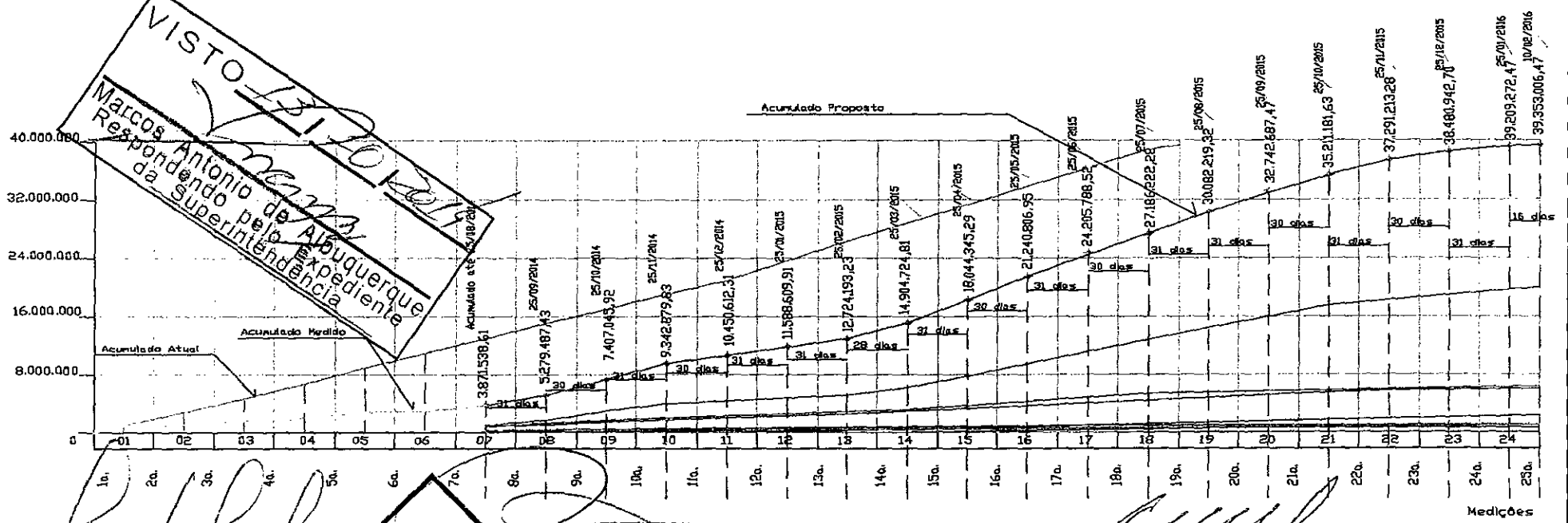
EDITAL
CONTRATO
ESTRADA
TRECHO

061/2013-CO-DER-L02
19.035-4/13
SP249
Apiaí x Ribeirão Branco, da
estaca 1085 a estaca 2038

CONTRATADA
VALOR CONTRATUAL
1ª. NSE
INDICE INICIAL
PRAZO

Construtora Gomes Lourenço S/A
R\$ 39.353.006,47
10/02/2014
Dezembro/2012
24 MESES

Acumulado Atual	FASE 21	R\$ 676.194,53	FASE 25	R\$ 30.226,50	FASE 30	R\$ 1.158.916,48
Acumulado Proposto	FASE 22	R\$ 8.039.701,63	FASE 26	R\$ 680.040,52	FASE 34	R\$ 99.462,06
Acumulado Medido	FASE 23	R\$20.003.962,10	FASE 27	R\$ 936,96	FASE 35	R\$ 1.029.749,76
	FASE 24	R\$ 6.345.695,06	FASE 28	R\$ 2.355.833,21	FASE 36	R\$ 932.267,66



VISTO
Marcos Antonio de Albuquerque
Respondendo pelo Expediente da Superintendência

VISTO
Eng. Deni Loretti Filho
Diretor de Operações

Leonardo Gomes Francisco CREA 5091986431 ART 922212201401843

Paulo Dorneles Macêdo CREA-0801331017 ART 8210200605615744

ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO CREA 0600739664 ART 8210200601257088

22

CRONOGRAMA FÍSICO

CONSTRUTORA GOMES LAURENÇO S/A
 Construtora Gomes Laurencço

FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS	7ª MP 28/07 a 25/08/2014	8ª MP 26/08 a 25/09/2014	9ª MP 26/09 a 25/10/2014	10ª MP 26/10 a 25/11/2014	11ª MP 26/11 a 25/12/2014	12ª MP 26/12/2014 a 25/01/2015	13ª MP 26/01 a 25/02/2015	14ª MP 26/02 a 25/03/2015	15ª MP 26/03 a 25/04/2015	16ª MP 26/04 a 25/05/2015	17ª MP 26/05 a 25/06/2015	18ª MP 26/06 a 25/07/2015	19ª MP 26/07 a 25/08/2015	20ª MP 26/08 a 25/09/2015	21ª MP 26/09 a 25/10/2015	22ª MP 26/10 a 25/11/2015	23ª MP 26/11 a 25/12/2015	24ª MP 26/12/2015 a 25/01/2016	25ª MP 26/01 a 12/02/2016	TOTAL
Fase 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES na mes	10.413,45	16.281,42	23.322,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	34.251,87	8,00
Orcamento x 1,00	199.447,87	199.881,32	218.152,74	241.475,61	275.727,48	309.979,35	344.231,22	380.656,33	417.355,41	454.018,81	491.431,76	529.015,41	566.599,00	604.182,71	656.774,86	664.063,68	670.622,18	678.134,53	676.194,53	678.194,53
Fase 22 - TERRAPLANAGEM no mes		49.439,44	745.739,39	340.318,61	266.777,10	266.850,21	237.736,46	385.452,93	362.747,23	380.369,67	361.757,58	369.422,58	370.445,81	365.679,61	381.338,52	253.555,72	197.752,93	39.330,08		8,00
Orcamento x 1,00	1.205.989,68	1.255.427,52	1.501.188,91	1.841.483,52	2.108.260,62	2.375.110,63	2.812.847,23	2.976.300,19	3.341.047,39	3.701.417,38	4.053.174,92	4.431.687,48	4.802.043,38	5.187.723,20	5.549.062,72	5.820.818,44	6.000.370,77	6.038.731,53	6.039.701,63	6.039.701,63
Fase 23 - PAVIMENTAÇÃO no mes		886.476,58	1.313.424,21	942.301,87	435.217,97	435.217,97	326.089,47	1.109.724,27	1.631.192,61	1.667.613,61	1.697.533,21	1.709.795,91	1.870.416,91	1.494.480,45	1.855.411,50	1.399.276,64	701.180,06	296.724,73		8,00
Orcamento x 1,00	612.904,63	1.501.381,41	2.814.805,62	3.757.197,59	4.192.325,58	4.627.543,59	4.953.633,00	6.083.357,27	7.804.549,88	8.382.193,69	11.879.898,90	12.789.492,91	14.459.909,72	15.954.390,17	17.609.801,67	19.008.077,31	19.767.237,37	20.003.982,19	20.003.982,19	20.003.982,19
Fase 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E GRENAME no mes		1.168.705,68	1.925.462,71	2.114.773,34	2.344.522,23	2.574.271,12	2.804.020,01	3.221.025,67	3.890.393,51	4.571.390,45	4.995.625,07	6.414.948,68	5.780.901,30	6.181.173,71	6.231.724,50	6.345.665,04	6.345.665,04	6.345.665,04	6.345.665,04	6.345.665,04
Orcamento x 1,00	786.304,44	1.168.705,68	1.925.462,71	2.114.773,34	2.344.522,23	2.574.271,12	2.804.020,01	3.221.025,67	3.890.393,51	4.571.390,45	4.995.625,07	6.414.948,68	5.780.901,30	6.181.173,71	6.231.724,50	6.345.665,04	6.345.665,04	6.345.665,04	6.345.665,04	6.345.665,04
Fase 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICAS no mes		0,00	0,00	8,90	0,00	0,00	0,00	6.045,38	6.045,30	6.045,30	6.045,30	6.045,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orcamento x 1,00	0,00	0,00	9,00	9,00	0,00	0,00	0,00	6.045,30	12.090,60	18.135,90	24.181,20	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50	30.226,50
Fase 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS no mes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.848,40	108.593,84	99.400,87	114.471,68	115.539,68	115.537,08	83.851,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orcamento x 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	42.848,40	151.242,34	250.843,01	365.114,97	480.651,95	596.188,08	680.040,52	860.040,52	880.040,52	680.040,52	680.040,52	680.040,52	680.040,52
Fase 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS no mes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orcamento x 1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96	936,96
Fase 28 - SINALIZAÇÃO E ELEM. DE SEGURANÇA no mes		2.072,84	2.072,84	29.375,60	29.375,60	29.375,60	186.203,69	90.828,84	182.920,32	183.117,41	183.117,41	183.117,41	183.117,41	185.562,43	185.994,29	185.994,29	185.994,29	185.994,29	185.994,29	185.994,29
Orcamento x 1,00	24.787,28	26.778,92	28.852,58	58.228,18	87.603,76	116.979,38	282.182,99	373.011,63	556.932,15	739.849,56	922.166,97	1.106.284,38	1.290.836,81	1.478.831,10	1.662.825,39	1.849.193,13	2.017.487,88	2.284.418,01	2.355.833,21	2.355.833,21
Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE no mes		0,00	36.126,28	58.080,74	67.215,58	87.407,67	97.407,67	58.118,42	87.188,87	67.188,87	65.362,67	85.362,67	85.362,67	85.362,67	87.480,62	87.480,58	07.460,58	60.775,29	64.837,49	20.477,58
Orcamento x 1,00	0,00	0,00	36.126,28	92.189,03	149.404,58	236.812,16	324.219,73	380.338,15	467.447,02	554.555,89	639.918,76	725.281,63	818.644,50	878.106,12	845.565,68	1.013.026,24	1.073.601,50	1.138.438,90	1.168.875,48	1.168.875,48
Fase 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS no mes		5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73	5.225,73
Orcamento x 1,00	5.399,01	14.624,74	15.850,47	21.078,28	26.301,93	31.527,66	36.753,39	41.978,12	47.204,65	52.430,68	57.656,31	62.882,04	68.107,77	73.333,50	78.559,23	83.784,96	89.010,69	94.236,42	99.462,06	99.462,06
Fase 35 - EQUIPE DE PROJETO, E GERENCIAM., M.AMB. E OBRA no mes		38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15	38.787,15
Orcamento x 1,00	370.368,22	405.155,37	447.842,52	486.728,67	525.518,82	564.303,97	603.891,12	641.876,27	680.665,42	719.452,57	758.239,72	797.026,87	835.814,02	874.601,17	913.388,32	952.175,47	990.962,62	1.029.749,78	1.029.749,78	1.029.749,78
Fase 36 - CANTEIRO DE OBRAS no mes		11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61	11.132,61
Orcamento x 1,00	896.418,68	707.551,46	718.684,10	729.919,71	740.849,32	752.081,93	763.214,54	774.347,15	785.479,76	796.612,37	807.744,98	818.877,59	830.010,20	841.142,81	852.275,42	863.408,03	874.540,64	885.673,25	892.297,66	892.297,66
MEDIÇÕES no mes		1.407.849,82	2.427.558,48	1.935.833,91	1.107.732,49	1.137.997,60	1.135.583,32	2.180.531,58	3.139.620,46	3.196.481,66	2.984.981,67	2.889.433,76	2.895.927,04	2.680.486,15	2.468.494,16	2.080.031,85	1.189.729,42	728.326,77	143.734,00	
Orcamento x 1,00	3.871.538,61	5.278.487,43	7.407.045,92	6.342.879,83	10.480.612,31	11.588.606,91	12.724.193,23	14.904.724,91	16.044.345,29	21.240.806,65	24.295.788,52	27.186.222,28	30.882.219,32	32.742.687,47	35.211.181,83	37.281.213,28	38.480.942,79	39.209.272,47	38.353.086,47	39.353.086,47
MENSAL Período %	3,58%	5,41%	4,92%	5,54%	2,61%	2,89%	2,89%	5,54%	7,99%	8,12%	7,53%	7,57%	7,36%	6,78%	6,27%	5,29%	3,02%	1,85%	0,37%	
ACUMULADO %	9,04%	13,42%	18,82%	23,74%	28,56%	28,45%	32,33%	37,87%	45,85%	53,96%	61,51%	69,08%	76,44%	83,20%	86,78%	94,78%	97,78%	99,63%	100,00%	
DATAS DAS MEDIÇÕES	23/08/2014	23/09/2014	25/10/2014	25/11/2014	25/12/2014	25/01/2015	25/02/2015	25/03/2015	25/04/2015	25/05/2015	25/06/2015	25/07/2015	25/08/2015	25/09/2015	25/10/2015	25/11/2015	25/12/2015	25/01/2016	10/02/2016	

EDITAL: 951/2013-CO-DER-102
 CONTRATO: 19.035-4/2013
 ESTRADA: 3P249
 TRECHO: Agul x Ribairão Branco (Lota 82 - Estaca 1095 a estaca 2838)
 EMPRESA: Construtora Gomes Laurencço S/A

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.353.006,47
 PRAZO CONTRATUAL: 24 MESES
 ÍNDICE INICIAL: DEZEMBRO/2012
 1ª. NSE: 10/02/2014

Leonardo Gomes Francisco
 CREA 50619/96431
 ART 9222/220-140184310

Paula Donizeti Macedo
 CREA 6601331917
 ART: 6210200685615744

ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO
 CREA: 8500738564
 ART: 0210200601257898

VISITADO
 Engº Demi Lorelli Filho
 Diretor de Operações

23/10/14



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

00128

P.R.003864/18/DE/2014

GOMES LOURENÇO

CONTRATO n.º 19.035-4/14

CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A

OBJETO : Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP 249, trecho Apiaí – Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco – Lote 2 – trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038.

ASSUNTO : ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM ACRESCIMO DE DESPESA

SENHOR ENGENHEIRO CHEFE DA COT.2:

APRECIACÃO :

As obras do presente contrato tiveram seu início em 10/02/14, com a devida autorização da Cetesb, de n.º 5807/14 de 20/01/14, para supressão de vegetação em áreas de preservação.

Porém, devido a predominância de grandes áreas de mata ao longo da rodovia, constatou-se a existência de grande diversidade de animais silvestres habitando nessas áreas. Tal fato gerou um estudo e posterior Parecer Técnico De Fau/CMFS n.º 66/14 da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretária do Meio Ambiente.

Após esta etapa, foi expedida por essa Coordenadoria a Autorização de Manejo in situ n.º 71/14 de 30/07/14, para captura e transporte dessas espécies, para posterior supressão vegetal necessária à execução das obras.

Tal fato fez com que as frentes de serviços fossem liberadas de forma descontínua e desuniforme, o que prejudicará o cumprimento do objeto contratual no prazo estipulado.

Isto posto, faz-se necessária uma prorrogação de 6 (seis) meses no prazo contratual, levando seu término para 10/02/16. Tal alteração não acarretará acréscimos nos valores contratuais.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

48

Processo	Número	P.R.003864/18/DE/2014	Prefixo
	Inter.º	GOMES LOURENÇO	

DOCUMENTOS:

- a) Cronograma físico e financeiro ;
- b) Carta da contratada;
- c) Certidões negativas;
- d) Justificativa da Supervisora;
- e) Autorização n.º 71/14;
- f) Licenciamento Ambiental n.º 580/14.

SITUAÇÃO DO CONTRATO :

Do contrato:	27/01/2014
1ª N.S.:	10/02/2014
Prazo Inicial :	18 meses
Prazo Solicitado	06 meses
Prazo Final	24 meses
Termino	10/02/2016
Valor Contratual:	R\$ 39.353.006,47

PROPOSTA:

⇒ Que sejam aprovados os novos cronogramas físico e financeiro, bem como a prorrogação de 06 (seis) meses no prazo contratual, levando seu término para 10/02/16.

Itapetininga, 03 de setembro de 2014.

ENG.º PAULO DONIZETTI MACEDO
FISCAL DO CONTRATO



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 514
CONTRATO N.º 19.035-4
P R. N.º 003864/18/DE/2014
REGIONAL: DR.02

LIVRO N.º 43 FLS. N.º 1211/1212
DATA: 22/10/2014

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado por MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE, respondendo pelo expediente da Superintendência.

CONTRATADA : **CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A.**, representada por Carlos André Andrioni Salgueiro Lourenço, RG 8.416.962-X, SSP/SP - Diretor.

OBJETO : Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP-249, trecho Apiaí – Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco, dividido em 2 lotes, compreendendo o **Lote 2**: trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038 + via perimetral de Ribeirão Branco. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 061/2013 – CO**.

AUTORIZAÇÃO : A autorização do responsável pelo expediente da Superintendência dada por meio do despacho de 13.10.2014, à fl. 66 da PR nº 003864/18/DE/2014.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES : **Prazo:**

O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 24 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 10.02.2014, projetando sua conclusão para 10.02.2016, a saber:

- Inicial:..... 18 meses

- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls. 47/48, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 13.10.2014, à fl. 66 da PR n.º 003864/18/DE/2014:..... 06 meses

O prazo de vigência do contrato é de 27 meses incluído o prazo de observação de 3 meses, encerrando-se com o Termo de Recebimento Definitivo.

Cronograma:

O cronograma autuado a fl. 22 da PR nº 003864/18/DE/2014 e aprovado pelo Superintendente em 13.10.2014, à fl. 66 da mesma PR. regulará o andamento das obras e serviços.

Garantia:

Revalidação do prazo da garantia para 20.06.2016, em decorrência da prorrogação do prazo: (um milhão novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)..... R\$ 1.967.650,32

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Condições de Pagamento:

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.035-4, lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, 777 – 2º andar, sala 2120 aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2014, lido e achado conforme, perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE
RESPONDENDO PELO EXPÉDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA

CARLOS ANDRÉ ANDRIONI
SALGUEIRO LOURENÇO
DIRETOR

TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3

TESTEMUNHA
Cláudia Doleize Vieira Sampaio
RG 19.867.365-2



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.035-4

T.A.M. Nº: 514 DATA: 22/10/2014

OBJETO: Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP-249, trecho Apiai – Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco, dividido em 2 lotes, compreendendo o **Lote 2**: trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038 + via perimetral de Ribeirão Branco. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 061/2013 – CO**.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE
RESPONDENDO PELO EXPÉDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA

GARLOS ANDRÉ ANDRIONI
SALGUEIRO LOURENÇO
DIRETOR



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP
CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A.
CONTRATO Nº: 19.035-4
OBJETO: Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP-249, trecho Apiaí – Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco, dividido em 2 lotes, compreendendo o **Lote 2:** trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038 + via perimetral de Ribeirão Branco. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 061/2013 – CO.**

T.A.M. Nº 514 **DATA:** 22/10/2014

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

Nome:	Marcos Antonio de Albuquerque
Cargo:	Respondendo pelo expediente da Superintendência
RG nº:	5.490.920-X
Endereço Residencial:	Rua Chiquinha Rodrigues, 241– Caxingui – SP.
Telefone:	(11) 3311-1401
E-mail	marcosalbuquerque@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCE/SP**

Nome:	Gisélia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br



**MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA**



Construtora Gomes Lourenço

CRONOGRAMA FINANCEIRO

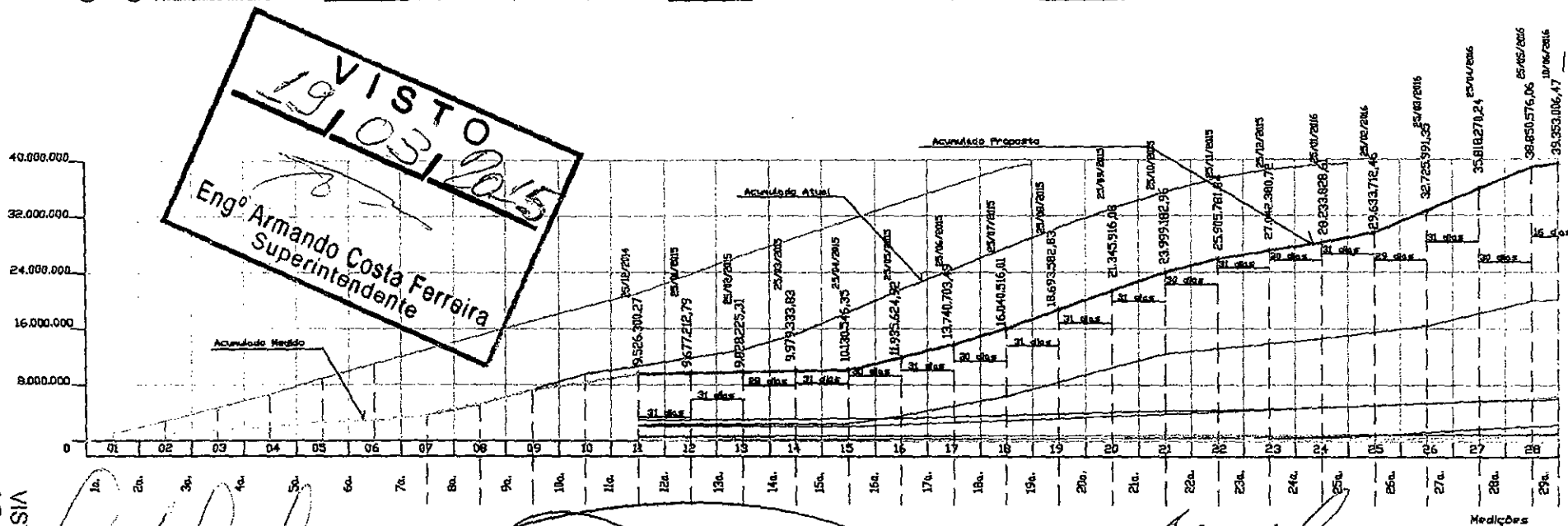
EDITAL
CONTRATO
ESTRADA
TRECHO

061/2013-CO-DER-L02
19.035-4/13
SP249
Apial x Ribeirão Branco, da
estaca 1085 a estaca 2038

CONTRATADA
VALOR CONTRATUAL
1ª NSE
INDICE INICIAL
PRAZO

Construtora Gomes Lourenço S/A
R\$ 39.353.006,47
10/02/2014
Dezembro/2012
28 MESES

Acumulado Atual	FASE 21	R\$ 676.194,53	FASE 25	R\$ 30.226,50	FASE 30	R\$ 1.158.916,46
Acumulado Proposto	FASE 22	R\$ 6.039.701,83	FASE 26	R\$ 680.040,52	FASE 34	R\$ 99.462,06
Acumulado Medido	FASE 23	R\$20.003.962,10	FASE 27	R\$ 938,96	FASE 35	R\$ 1.029.749,78
	FASE 24	R\$ 6.345.895,06	FASE 28	R\$ 2.355.833,21	FASE 36	R\$ 932.287,66



VISTO
Engº Raphael do Amaral Campos Jr.
Diretor de Operações

Leonardo Gomes Francisco CREA 5051965431 ART 82221220140154310

Paulo Dória Macedo CREA 0607531017 ART 8210200205415244

ALFREDO MOREIRA DE SOUZA NETO CREA 0530739654 ART 8210200601257088

Handwritten signature/initials



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1033
8

Processo	Número	P.R.000099/18/DE/2015	Prefixo	
	Inter.º	GOMES LOURENÇO		

CONTRATO n º 19.035-4/14

CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A

OBJETO: Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP 249, trecho Apiaí – Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco – Lote 2 – trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM ACRESCIMO DE DESPESA

SENHOR ENGENHEIRO CHEFE DA COT.2:

APRECIACÃO:

Tendo em vista a DTM SUP/DER-007-31/12/2014 que determina o ajuste de cronogramas físico-financeiros de contratos de obras e serviços de engenharia custeadas pelo recurso do Tesouro, faz-se necessária uma adequação nos cronogramas com prorrogação de 4 (quatro) meses no prazo contratual, levando seu término para 10/06/16, devido a diminuição do ritmo das obras.

DOCUMENTOS:

- a) Cronograma físico e financeiro ;
- b) Carta da contratada;
- c) Certidões Negativas;
- d) DTM SUP/DER – 007 – 31/12/2014.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2039

Processo	Número	P.R.000099/18/DE/2015	Prefixo	
	Inter.º	GOMES LOURENÇO		

SITUAÇÃO DO CONTRATO :

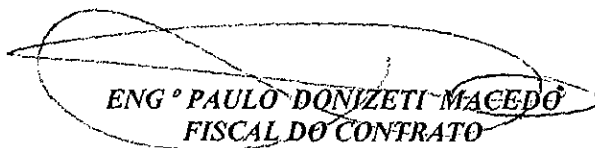
Do contrato: 27/01/2014
1º N.S.: 10/02/2014
Prazo Inicial : 18 meses
Prazo Aprovado 06 meses
Prazo solicitado 04 meses
Prazo Final 28 meses
Termínio 10/06/2016
Valor Contratual: R\$ 39.353.006,47

PROPOSTA:

⇒ Que sejam aprovados os novos cronogramas físico e financeiros;

⇒ Que seja aprovada a prorrogação de 4 (quatro) meses no prazo contratual levando seu término para 10/06/16.

Itapetininga, 09 de janeiro de 2015.


ENG.º PAULO DONIZETI MACEDO
FISCAL DO CONTRATO



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 133
CONTRATO N.º 19.035-4
P R. N.º 000099/18/DE/2015
REGIONAL: DR.02

LIVRO N.º 44 . FLS. N.º 315/316
DATA: 15/04/2015

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENGº ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

CONTRATADA : CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., representada por Carlos André Androni Salgueiro Lourenço, Rg. nº 8.416.962-X, SSP/SP - Diretor.

OBJETO : Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP-249, trecho Apiaí – Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco, dividido em 2 lotes, compreendendo o **Lote 2**: trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038 + via perimetral de Ribeirão Branco. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 061/2013 – CO**.

AUTORIZAÇÃO : A autorização do Superintendente dada por meio do despacho de 19/03/2015, à fl. 55 da PR nº 000099/18/DE/2015.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES : **Prazo:**

O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 28 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 10/02/2014, projetando sua conclusão para 10/06/2016, a saber:

- Inicial:..... 18 meses
- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 514 de 22/10/2014..... 06 meses
- 2ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls. 33/34, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 19/03/2015, à fl. 55 da PR n.º 000099/18/DE/2015:..... 04 meses

O prazo de vigência do contrato é de 31 meses incluído o prazo de observação de 3 meses, encerrando-se com o Termo de Recebimento Definitivo.

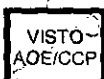
Cronograma:

O cronograma autuado a fl. 28 da PR nº 000099/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 19/03/2015, à fl. 55 da mesma PR. regulará o andamento das obras e serviços.

Garantia:

Revalidação do prazo da garantia para 19/10/2016, em decorrência da prorrogação do prazo: (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)..... R\$ 1.967.650,32

SMM/gyc





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONFIRMAÇÕES


: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

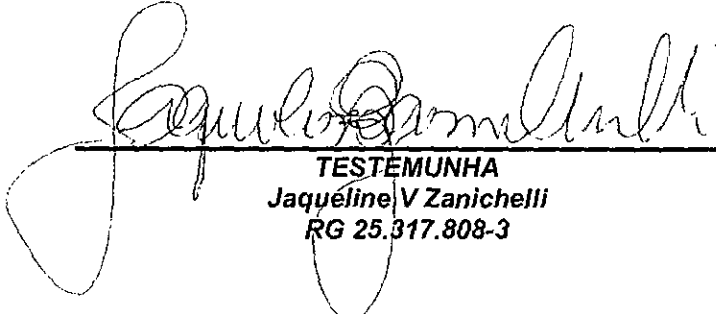
: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.035-4, lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, 777 - 2º andar, sala 2120 aos quinze dias do mês de abril de 2015, lido e achado conforme, perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.



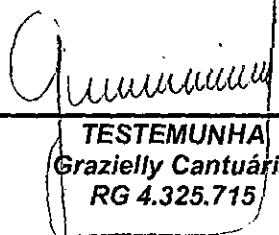
ENGº ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



CARLOS ANDRÉ A. S. LOURENÇO
DIRETOR



TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3



TESTEMUNHA
Grazielly Cantuária
RG 4.325.715



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.035-4

T.A.M. Nº: 133

DATA: 15/04/2015

OBJETO: Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP-249, trecho Apiaí – Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco, dividido em 2 lotes, compreendendo o **Lote 2:** trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038 + via perimetral de Ribeirão Branco. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 061/2013 – CO.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



ENGº ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



CARLOS ANDRÉ A. S. LOURENÇO
DIRETOR

61



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP
CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A.
CONTRATO Nº: 19.035-4
OBJETO: Contratação de obras e serviços de pavimentação da SP-249, trecho Apiaí – Ribeirão Branco, da estaca 0 à estaca 2.038 e implantação da via perimetral de Ribeirão Branco, dividido em 2 lotes, compreendendo o **Lote 2**: trecho da estaca 1.085 à estaca 2.038 + via perimetral de Ribeirão Branco. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 061/2013 – CO**.

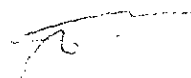
T.A.M. Nº 133 DATA: 15/04/2015

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala "A" – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail	arferreira@sp.gov.br

RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br



ENGº ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

22/10/15

PR nº 003719/18/DE/2015

Interessado: Construtora Gomes Lourenço S/A

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente a justificativa do Engº Fiscal do Contrato (fl. 17), as manifestações da Divisão Regional de Itapetininga – DR.2 (fls. 18/21) e da Diretoria de Operações - DO (fl. 22), **AUTORIZO** a suspensão temporária do Contrato nº 19.035-4, celebrado com a empresa CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A, na forma proposta pela Diretoria em causa, como medida de proteção ao interesse público.

Às DP/AOE e DA/DFE para conhecimento e demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais, bem como notificação à contratada.

SUP, 29 de outubro de 2015

**ENGº ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE**

JAF/ARRM/STCT/MF